



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

PRAZO: de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SUPERMERCADO SÃO CRISTOVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, número 522, bairro São Cristóvão I 2ª Parte, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.240/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **Ovídio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: msaocristovao@yahoo.com.br / (46)3232-1438), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2635	3.3.90.30.11
						4335	3.3.90.30.19
						4336	3.3.90.30.20
						2633	3.3.90.30.21
						4075	3.3.90.30.28
						2637	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4337	3.3.90.30.11
						4338	3.3.90.30.19
						4339	3.3.90.30.20
						3122	3.3.90.30.21
						4076	3.3.90.30.28
						3753	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	4340	3.3.90.30.11
						4341	3.3.90.30.19
						4342	3.3.90.30.20
						4343	3.3.90.30.21
						4344	3.3.90.30.28
						4345	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	4346	3.3.90.30.11
						4347	3.3.90.30.19
						4348	3.3.90.30.20
						2608	3.3.90.30.21
						2616	3.3.90.30.28
3746	3.3.90.30.99.10						
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	3892	3.3.90.30.11
						4349	3.3.90.30.19
						4350	3.3.90.30.20
						4351	3.3.90.30.21
						4079	3.3.90.30.28
3893	3.3.90.30.99.10						
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	3894	3.3.90.30.11
						4352	3.3.90.30.19
						4353	3.3.90.30.20
						3676	3.3.90.30.21
						4035	3.3.90.30.28
3896	3.3.90.30.99.10						
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	226	4354	3.3.90.30.11
						4355	3.3.90.30.19
						4356	3.3.90.30.20
						4357	3.3.90.30.21
						4358	3.3.90.30.28
4359	3.3.90.30.99.10						

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	4360	3.3.90.30.11
						4361	3.3.90.30.19
						4362	3.3.90.30.20
						4363	3.3.90.30.21
						4087	3.3.90.30.28
2684	3.3.90.30.99.10						

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019		309	3897	3.3.90.30.11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019		4364	3.3.90.30.19
						4365	3.3.90.30.20
						4366	3.3.90.30.21
						4088	3.3.90.30.28
						3899	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	4367	3.3.90.30.11
						4368	3.3.90.30.19
						4369	3.3.90.30.20
						4370	3.3.90.30.21
						4092	3.3.90.30.28
4371	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	4372	3.3.90.30.11
						4373	3.3.90.30.19
						4374	3.3.90.30.20
						4375	3.3.90.30.21
						4094	3.3.90.30.28
4376	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	4377	3.3.90.30.11
						3287	3.3.90.30.19
						4378	3.3.90.30.20
						4379	3.3.90.30.21
						4090	3.3.90.30.28
2886	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	3900	3.3.90.30.11
						2831	3.3.90.30.19
						4380	3.3.90.30.20
						2804	3.3.90.30.21
						2971	3.3.90.30.28
2830	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	4381	3.3.90.30.11
						4382	3.3.90.30.19
						4383	3.3.90.30.20
						4384	3.3.90.30.21
						4385	3.3.90.30.28
4386	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	4387	3.3.90.30.11
						4388	3.3.90.30.19
						3998	3.3.90.30.20
						4389	3.3.90.30.21
						4099	3.3.90.30.28
4390	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	4391	3.3.90.30.11
						4392	3.3.90.30.19
						3997	3.3.90.30.20
						4393	3.3.90.30.21
						4033	3.3.90.30.28
4394	3.3.90.30.99.10						
02	06/01	494	2.087		841	4395	3.3.90.30.11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087		4396	3.3.90.30.19
						4397	3.3.90.30.20
						4398	3.3.90.30.21
						4101	3.3.90.30.28
						4399	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	3901	3.3.90.30.11
						4400	3.3.90.30.19
						4401	3.3.90.30.20
						4402	3.3.90.30.21
						4108	3.3.90.30.28
						3903	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	3908	3.3.90.30.11
						4403	3.3.90.30.19
						4404	3.3.90.30.20
						2880	3.3.90.30.21
						4110	3.3.90.30.28
						3910	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	3914	3.3.90.30.11
						4405	3.3.90.30.19
						4406	3.3.90.30.20
						4407	3.3.90.30.21
						4112	3.3.90.30.28
						3916	3.3.90.30.99.10
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	4408	3.3.90.30.11
						4409	3.3.90.30.19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				10.001.08.244.0023.2.116		3855	3.3.90.30.20
						3854	3.3.90.30.21
						3856	3.3.90.30.28
						3857	3.3.90.30.99.10
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	3917	3.3.90.30.11
						3864	3.3.90.30.19
						4410	3.3.90.30.20
						4411	3.3.90.30.21
						4115	3.3.90.30.28
						3750	3.3.90.30.99.10
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2882	3.3.90.30.11
						2869	3.3.90.30.19
						2879	3.3.90.30.20
						2870	3.3.90.30.21
						3874	3.3.90.30.28
						2708	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	3919	3.3.90.30.11
						4412	3.3.90.30.19
						4413	3.3.90.30.20
						4414	3.3.90.30.21
						4118	3.3.90.30.28
						3921	3.3.90.30.99.10
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	4415	3.3.90.30.11
						4416	3.3.90.30.19
						4417	3.3.90.30.20
						4418	3.3.90.30.21
						4419	3.3.90.30.28
						4420	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	3925	3.3.90.30.11
						3763	3.3.90.30.19
						4421	3.3.90.30.20
						4422	3.3.90.30.21
						4124	3.3.90.30.28
						3927	3.3.90.30.99.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 73/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.19 11:15:52 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Ovídio Gambim
Supermercado São Cristovão Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	2	70,0	PCT	2794	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	COTTONBABY	2,59	181,30
1	17	50,0	UN	7963	CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA	BRILHEX	10,65	532,50
1	21	20,0	UN	3424	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	GUANABARA	13,39	267,80
1	25	15,0	UN	17468	CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA	PLASUTIL	18,98	284,70
1	31	5,0	PAR	2220	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES	IPANEMA	14,39	71,95
1	32	5,0	PAR	2221	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES	IPANEMA	14,34	71,70
1	34	100,0	UN	20383	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML	H2O	8,95	895,00
1	36	10,0	UN	3585	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES	3X	2,24	22,40
1	55	200,0	UN	20393	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 32 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEA, CABO RETO, MEDINDO	KESS	2,95	590,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
1	56	100,0	UN	20394	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DECERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	KESS	2,98	298,00
1	74	50,0	PCT	3438	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	BABISEC	34,99	1.749,50
1	75	80,0	PCT	3439	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	BABISEC	35,49	2.839,20
1	78	100,0	UN	20397	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 18X11CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR, COM NO MINIMO 100 UNIDADES	COTTON	5,99	599,00
1	80	50,0	UN	3517	LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML	DIABO VERDE	6,99	349,50
1	86	10,0	UN	17460	LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS	PLASUTIL	244,00	2.440,00
1	87	50,0	UN	3522	LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA	PLASUTIL	24,99	1.249,50
1	94	15,0	UN	21240	MAMADEIRA PARA BEBES, FRASCO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, COM GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, BICO ORTODONTICO DE SILICONE, MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERILIZAVEL, INODORO, NAO MELA E RESISTE A FERVURA, BICO COM RESPIRO, COM GRADUACAO ESCALA DE 20 EM 20 ML, CAPACIDADE MINIMA DE 250 ML	MAMITA	14,00	210,00
1	108	30,0	UN	22616	PENTE DE CABELO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, MATERIAL PLASTICO, COM CABO, MEDINDO NO MINIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES	CONDOR	1,95	58,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	109	100,0	UN	22618	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS 22,2CM X 22,2CM X 3,1CM	NADIR	6,48	648,00
1	110	100,0	PCT	3555	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	GUANABARA	1,85	185,00
1	111	75,0	PCT	2203	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	GUANABARA	1,54	115,50
1	118	100,0	UN	20409	RODO DE BORRACHA, COM CEPAS DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPAS MEDINDO NO MINIMO 50 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	DOLAR	16,99	1.699,00
1	119	150,0	UN	20410	RODO DE BORRACHA, COM CEPAS DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPAS MEDINDO NO MINIMO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	DOLAR	9,80	1.470,00
1	136	1.000,0	PCT	20419	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM (BRANCA), DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	SORTE	10,80	10.800,00
1	141	15,0	UN	6428	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL	UD	2,27	34,05
1	148	50,0	UN	20427	BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXAVEL, MEDIDAS MINIMAS: 09CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 49CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	PLASUTIL	36,00	1.800,00
1	150	20,0	UN	20429	BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	BELMAR	119,00	2.380,00
1	151	20,0	UN	20430	CACAROLA COM TAMPA, DIAMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA 11,8 CM, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	BELMAR	76,00	1.520,00
1	152	20,0	UN	20431	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	BELMAR	98,00	1.960,00
1	153	20,0	UN	20432	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 17 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	BELMAR	180,00	3.600,00
1	154	20,0	UN	20433	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIAMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 41 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	BELMAR	220,00	4.400,00
1	155	35,0	UN	12986	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE	FORMPLAST	18,00	630,00
1	157	15,0	UN	22648	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 49 X 33 X 27 CM, COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA, DIVERSAS CORES	FORMPLAST	33,50	502,50
1	158	20,0	UN	5851	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56,1 LITROS	FORMPLAST	56,00	1.120,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MEDIDAS APROXIMADAS: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES			
1	159	15,0	UN	10153	CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL	INVICTA	238,00	3.570,00
1	160	15,0	UN	5297	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL	INVICTA	128,00	1.920,00
1	163	10,0	UN	20434	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA	BELMAR	72,00	720,00
1	166	20,0	UN	3426	COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL	PLASUTIL	13,40	268,00
1	167	20,0	UN	20437	COLHER DE POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA TEMPERATURA DE ATE 160°	DALLAVALLE	56,00	1.120,00
1	169	30,0	UN	20438	COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO	ZANETTI	22,50	675,00
1	170	150,0	UN	20439	COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM	ZANETTI	4,49	673,50
1	171	150,0	UN	20440	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA DE 4,5 CM	ZANETTI	4,99	748,50
1	172	10,0	UN	3429	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO	ZANETTI	29,98	299,80
1	173	20,0	UN	8058	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	24,00	480,00
1	182	150,0	UN	6411	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES	PLASUTIL	8,45	1.267,50
1	185	10,0	UN	17457	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM	ZANETTI	77,00	770,00
1	186	10,0	UN	20442	ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	BELMAR	21,75	217,50
1	187	20,0	UN	6404	ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO	DALLAVALLE	15,94	318,80
1	188	20,0	UN	20443	FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO ANGULO DE 30°, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA, MOLDAGEM ERGONOMICA E	CASUAL	19,60	392,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ANATOMICA, MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO			
1	189	80,0	UN	20444	FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 22 CM, COM CABO LISO, SEM DECORACAO TAMBEM EM ACO INOX	ATENAS	6,98	558,40
1	190	10,0	UN	6408	FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO	ATENAS	11,00	110,00
1	191	10,0	UN	20445	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES MINIMAS 75 CM X 45 CM	BELMAR	54,00	540,00
1	195	10,0	UN	6417	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO	OLVER	44,80	448,00
1	199	30,0	UN	20447	GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA	MAGIC	69,00	2.070,00
1	200	40,0	UN	20448	GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA	MAGIC	96,00	3.840,00
1	202	20,0	UN	20450	BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LITROS	MARATONA	148,00	2.960,00
1	203	25,0	UN	3404	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA	MARATONA	36,00	900,00
1	206	25,0	UN	6837	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C	DALLAVALLE	70,00	1.750,00
1	207	25,0	UN	6922	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA	DALLAVALLE	70,00	1.750,00
1	208	5,0	UN	22640	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO POLIDO, COM TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS.	BELMAR	98,00	490,00
1	211	100,0	ROL	3539	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS	BOMPACK	6,94	694,00
1	212	30,0	ROL	3540	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM	BOMPACK	4,94	148,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					BOBINA DE PAPELÃO, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 7,5 MTS			
1	213	15,0	UN	6401	PEGADOR PARA MACARRÃO, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	RUTAI	14,78	221,70
1	214	20,0	UN	3546	PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO	RUTAI	13,74	274,80
1	215	20,0	UN	5719	PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MÉDIO 23CMX12CMX5CM	TRETEX	7,98	159,60
1	216	80,0	UN	20453	POTE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,7 CM DE COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 18,8 CM DE ALTURA	PLASUTIL	11,00	880,00
1	217	100,0	UN	3548	POTE PLÁSTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FÁCIL MANUSEIO, TAMPAS COM SALIÊNCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUAÇÃO DE VOLUME, DIMENSÕES MÍNIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,4L, DIVERSAS CORES	PLASUTIL	8,50	850,00
1	221	100,0	UN	5712	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS	NADIR	6,94	694,00
1	225	30,0	UN	6406	TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES	CATUAI	34,00	1.020,00
1	226	30,0	UN	6405	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES	CATUAI	39,80	1.194,00
1	229	300,0	UN	9051	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML	TCHAU	9,98	2.994,00
1	232	100,0	UN	3382	ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA	LUMI	5,50	550,00
1	233	500,0	PCT	3410	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MAXIM	2,89	1.445,00
1	234	80,0	CX	3530	PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBÚ, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARDI	0,97	77,60
1	242	50,0	PCT	3233	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	FLEXIPACK	48,00	2.400,00
1	244	50,0	PCT	3128	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	FLEXIPACK	24,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							89.234,50	

Valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 89.234,50 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 671.007,40 (seiscentos e setenta e um mil sete reais e quarenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL)

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e conseqüentemente desenvolver seu território.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **De 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Elizangela Veis Sponholz

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.19 11:16:06 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Ovídio Gambim
Supermercado São Cristovão Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORIA JURITI
 LTDA:8019208
 1000108
 Cadenro Integrante da Edição nº 8234
 Pato Branco, 27 de setembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU PR PROCESSO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a Empresa **IGAP - INSTITUTO INTEGRADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.453/0001-85, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis a espécie.

OBJETO: Contratação de curso de capacitação: "II SIMPÓSIO IGAP PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022, para a servidor Celso Lucas, ocupante do cargo de Assessor Jurídico conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	1	Curso de capacitação "II SIMPÓSIO IGAP PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS"	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
TOTAL					R\$ 1.990,00

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
 ITEM 1 - Nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 06 de outubro de 2022, após a expedição de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.001 Câmara Municipal
 01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (957)
 3.1.90.39.48.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - Despesa - 4111
 Fonte de Recurso: 1 Recurso do Tesouro (Descentralizados)
 Valor da dotação: R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)

JUSTIFICATIVA

Inquadramento no art. 25, inciso II da Lei de Licitações, (Lei nº 8.666/93) que determina a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados do art. 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTONIO FERREIRA
 Presidente da Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 Registro de Preços Nº 59/2022 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizou o **Pregão Eletrônico nº 71/2022**, do tipo **MEMOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica a torno em geral, e material, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.compras.br/compras/licita no dia **11/10/2022, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessoosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregao@bs.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: telef: (46) 3234-1135.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022.

Josiane Follá
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 31
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
CONTRATAÇÃO AUTO POSTO CANTO CAMPO LTDA.
CNPJ Nº 05.407.746/01-02
Categoria Primeira - Cota Preço
 Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de DIESEL, BATERIA para veículo de caráter pessoal, a qual foi devidamente comprovado pelo contratado e pelo município através de nota fiscal de compra, parecer jurídico favorável e de aprovação da comissão, foi superior ao valor contratado, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Convencido (R\$)	Valor do Edital (R\$)	Novo valor com aumento (%)
1	Consumível tipo Óleo Saeal 8-200 em conformidade com as Especificações para aplicação Nacional (Saeal 8-200)	5,11	8,75	8,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - Registro de Preços Nº 58/2022 - Processo Licitatório 204/2022
 De acordo com o resultado por favoracion, também em acordo com a parecer jurídico, a em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2022, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras aquisições de eventual contratação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e pintura**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o preposto que se encontra **ADJUDICADO** seu objeto a favor da empresa **ELIMAR DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.615.344/0001-73, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Serviço, compreendendo a instalação e manutenção de rede elétrica para iluminação pública, incluindo a instalação de postes, cabos e acessórios, bem como a manutenção e reparos necessários para a operação normal do sistema elétrico, incluindo a substituição de lâmpadas, fusíveis e outros componentes elétricos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.	01	post	R\$ 143,93	R\$ 143,93
Valor Total Homologado para o Fornecedor					R\$ 143,93
VALORES TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					R\$ 143,93
(Condição de Preço em Caixa e Entrega em 15 dias úteis)					

COMITÊ
AUDITÓRIA PÚBLICA - 2022
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNIA - ESTADO DO PARANÁ.
 A Prefeitura Municipal de Clevelândia, através da Prefeitura Municipal, Rafaela Martins Lósi, convoca a todos os municípios para participar da Auditoria Pública, conjunta que se realizará no dia 10 de Setembro com o seguinte programação:
 Análise da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022, conforme trata o artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ser realizada às 10 horas, na dependência da Sala de reuniões na Prefeitura Municipal.
 (Estatuto e a Constituição da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023, a ser realizada às 13 horas, na dependência da Sala de reuniões na Prefeitura Municipal.
 Sua participação é de suma importância.
 Clevelândia - Paraná, 26 de Setembro de 2022.
 Rafaela Martins Lósi,
 Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNIA

DECRETO Nº 253/2022

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora
ALCIMARA ARMILATO EMER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.802;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora **ALCIMARA ARMILATO EMER**, portadora da matrícula nº 2203-6 em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/00, e suas alterações.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 28/04/2022 findando em 24/02/2024, sendo que no dia 10 seguinte deverá o servidor, improvementamente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LÓSI
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022
DATA: 18/09/2022
ABERTURA 22/09/22
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 20,347,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINCRIZAÇÃO DE TRÁNSITO E BARRIÉRIOS TECNOLÓGICOS - TRECHO - RUA CANDIDO MANGUE DE LIMA ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA DAS ORODEIAS - RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS ZEFERINO POLETTO E PRESIDENTE KENNEDY - RUA DAS AMÉRICAS ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DODDOR - RUA BRIGADEIRO ROCHA LOUZEI ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E DA LIBERDADE - RUA MARTA BERGER ENTRE AS RUAS HONORATO NEPOMUCENO E CORONEL CONSTANTINO FABRICO - RUA HONORATO NEPOMUCENO ENTRE AS RUAS DUODECIM DE CAXIAS E ANGELO PEREIRO.
 Análises dos atos e atos referentes a Concorrência Pública nº 14/2022. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	06.461.328/0001-29	2.366.474,36

Nas condições de seu proposta e do edital.
 Valor total da licitação é de R\$ 2.366.474,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
 Coronel Vívoda, 26 de setembro de 2022
 Anderson Manique Barreto
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022. PROCESSO Nº 846/2022. O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia 13 de OUTUBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva - Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Selis, nº 1030, centro, em Maripólis-PR ou no site: www.maripolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Maripólis, 26 de Setembro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 47/2022 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Cega Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.844.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-33, foi ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada PM-020, que liga os municípios de Maripólis/PR e São Domingos/SC, de que trata o Convênio nº 101/2022 - SEL. firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, VALORES: R\$ 3.090.809,80 (três milhões e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias contados do recebimento da Ordem de Serviço sob pena de empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8.666/93. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias contados de data da assinatura da mesma pelo representante do Município; de-se-á início de contagem do prazo de execução. A contratada terá um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados. O período de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados de assinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplência de cada parcela, condicionando ao pagamento do Governo do Estado do Paraná. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usado a Dotação Orçamentária: 11.01.26.782.023.1.011 - Pavimentação de Estradas - Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte (000) - Recursos Ordinários (Livres). Despesa 790. Valor que será repassado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEL - R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) à conta da dotação orçamentária nº 77.04.26.782.11.6386 - Fomento Rodoviário, natureza do despesa nº 44.044.2.01 - Auxílio à Municípios - Fonte de Recurso nº 101-101-125-147. Valor da contratação do Município: R\$ 2.880.809,80 (Dois milhões e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA: Na assinatura do instrumento de contrato, a contratada apresentará a garantia dos serviços, no valor de 5% do valor total do contrato, totalizando R\$ 454.040,48 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais e nove centavos), na modalidade seguro garantia. GESTOR DO CONTRATO: Sandro Silveira. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Maripólis, 26 de Setembro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 123/2022 - inexigibilidade nº 15/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívoda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ Nº 17.340.842/0001-05. Objeto: Contratação de Hospitais que atendam aos critérios da rede Mãe Farnesense, de Estabelecimento de Qualificação de Porto - EPP. de acordo com o relatório de Rescisão SEEA nº 392/2022. Valor total estimado: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2023. Coronel Vívoda, 22 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 125/2022 - Pregão Eletrônico nº 82/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívoda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARGUEIS LTDA ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas. Valor total estimado: R\$ 48.800,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023. Coronel Vívoda, 23 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 73/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, canteis, higiene e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos de Administração Municipal. Prazo: 12 meses. De 16.09.2022 a 15.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vívoda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ	VALOR ESTIMADO
141/2022	DISTRIBUIDORA TRIO INOVITA	37.787.004/0001-03	114.862,50
142/2022	MANG PÓDOL LICITAÇÕES EIRELI	11.899.644/0001-10	724.270,05
143/2022	MELY KACAS - PRODUTOS E EQUIP PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.318/0001-18	1.449,50
144/2022	SUPRIMEX - SINCRONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.680/0001-49	27.748,50
145/2022	SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO LTDA	07.882.249/0001-08	59.234,50

Coronel Vívoda, 16 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.
 Decreto nº 7.998 de 24/09/2022. Atualiza: Nomena o atual regime jurídico estatutário para exercer o cargo de Professor Municipal, Nayara Almeida.
 A publicação na íntegra dos atos acima mencionados obedecerá ao seguinte endereço eletrônico: www.maripolis.pr.gov.br e/ou em qualquer publicação para Lei Municipal nº 2063, de 26 de maio de 2021 regulamentada pelo Decreto nº 7881, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.10/0001-88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Processo Licitatório Nº 95/2022 - MEMORANDO EM: 06/09/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/10/2022 a 30/09/2023).
DETERMINA: OBRAS DO BARRIL IMPERMEÁVEL E ESPALTAÇÃO LOTA - PR - CNPJ: 30.184.340/0001-90.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços para execução de obras de saneamento básico, incluindo a instalação de fossos específicos para a prestação de serviços, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de compra em quantidade de materiais.
26. pagamento discriminado da contratação em anexo. Licitação convocada em conta de seguinte atividade: 13422002.01.2 - Manutenção Operacional de Unidade de Obras e Serviços Urbanos; 32.90.30 - Material de Construção; Despesa - 4119.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2022.
ALDON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito Municipal

escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: 118A49D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS Nº 141 A 145/2022**

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 73/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses. De 16.09.2022 a 15.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2022	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	174.885,50
142/2022	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	11.399.644/0001-10	124.293,95
143/2022	MULTI AÇÃO – PRODUTOS. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18	4.449,50
144/2022	SIPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	05.340.608/0001-89	27.498,50
145/2022	SUPERMERCADO SÃO CRISTOVÃO LTDA	07.882.240/0001-06	89.234,50

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador: 187AD38B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022**

CONTRATO nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARQUES LTDA ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: Contratação de Empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. Valor total estimado: R\$ 40.800,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador: 89566828

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 14/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022**

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 22/09/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 20.947,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: • RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA DAS ORQUÍDEAS; • RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS ZEFFERINO POLETTI E PRESIDENTE KENNEDY; • RUA DAS AMÉRICAS ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO; • RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E DA LIBERDADE; • RUA MARTA BERGER ENTRE AS RUAS HONORATO NEPOMUCENO E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; • RUA HONORATO NEPOMUCENO ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS E ÂNGELO PERUZZO.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 14/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	2.386.474,36

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.386.474,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: 617E44DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022**

CONTRATO nº 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE